

## COMUNICADO

Prezados candidatos,

No dia 19 de julho de 2018 foi divulgada, por meio do Edital nº 12/2018, convocação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, para os candidatos inscritos nesta condição. A referida aferição ocorrerá no dia 29 de julho de 2018, data que coincide com a realização das provas do Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT 15ª).

O Edital nº1/2018, de abertura de inscrições, para o certame do TRT 15ª, foi publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), seção 3, em 09 de março de 2018, prevendo em seu item 8.1 a aplicação de provas na data de 27 de maio de 2018.

Posteriormente, em virtude da greve nacional dos caminhoneiros, o TRT 15ª e a organizadora Fundação Carlos Chagas (FCC) resolveram suspender a aplicação das provas, conforme comunicado divulgado no site da FCC em 25 de maio de 2018. Em 21 de junho deste ano, o TRT 15ª divulgou o Edital nº 06/2018 (D.O.U de 21 de junho de 2018, seção 3), convocando os candidatos inscritos a realizarem as provas em idêntica data àquela reservada por este Regional para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda.

O TRT 1ª Região recebeu do Conselho Superior da Justiça do Trabalho autorização de provimento de 5 (cinco) cargos de Analista Judiciário e 16 (dezesesseis) cargos de Técnico Judiciário, para utilização no segundo semestre deste ano. A alteração de quaisquer das fases do cronograma poderá, considerando o número de etapas do concurso ainda previstas e a exiguidade de tempo entre elas, prejudicar o provimento dos cargos em tela, os quais, frise-se, **deverão ser providos ainda neste exercício financeiro.**

Ressalte-se que, diferentemente de outros concursos públicos para provimento de cargos de servidores nos Tribunais Regionais do Trabalho, a aferição de candidatos negros e pardos ocorrerá antes da divulgação do resultado da prova discursiva. Tal medida visa cumprir, efetivamente, o percentual de 20 % (vinte por cento) de candidatos negros e pardos nas futuras nomeações.

Considerando o exposto e o princípio da supremacia do interesse público, resta mantida a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda para **a data de 29 de julho de 2018.**